



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Estabelece normas e procedimentos para a rotina de retirada/devolução de Ordens de Serviço, comunicação, disponibilidade e regime de sobreaviso dos encanadores e empregados e servidores da equipe de manutenção do Departamento de Água e Esgoto.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e padronizar a distribuição diária dos serviços à equipe de manutenção;

CONSIDERANDO que os serviços de água e esgoto possuem caráter essencial e exigem continuidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de manter comunicação efetiva entre a equipe operacional e a Chefia para o adequado acompanhamento das atividades e atendimento de ocorrências;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta rápida em situações emergenciais, especialmente em regime de sobreaviso;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLVE:

CAPÍTULO I — DO OBJETO E ABRANGÊNCIA

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece regras para a rotina de retirada de Ordens de Serviço (OS), comunicação, disponibilidade e atendimento de chamados em regime de sobreaviso dos encanadores e demais empregados e servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto, bem como da equipe de manutenção.

Art. 2º - As disposições desta norma aplicam-se a todos os empregados e servidores lotados ou designados para a equipe de manutenção, sem prejuízo de outras normas internas e determinações da Chefia.

CAPÍTULO II — DA ROTINA DE RETIRADA DE ORDEM DE SERVIÇO

Art. 3º- Os empregados e servidores públicos ocupantes do cargo de encanador do Departamento de Água e Esgoto deverão comparecer diariamente à sede do Departamento de Água e Esgoto, até as 7h15 (sete horas e quinze minutos), para fins de organização e distribuição das atividades.

Art. 4º O comparecimento previsto no artigo anterior destina-se à retirada/recebimento da(s) Ordem(ns) de Serviço (OS) e orientações necessárias para a execução dos serviços durante a atividade do dia.

Parágrafo Único: A devolução da(s) Ordem(ns) de Serviço (OS) deverá ocorrer no mesmo dia até às 15h45.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º A Chefia definirá os meios de controle e registro, incluindo, quando aplicável:

- I — lista de presença;
- II — protocolo/controle de retirada de OS;
- III — outros registros operacionais necessários.

Art. 6º Atrasos, impedimentos ou ausências deverão ser comunicados com antecedência à Chefia, com justificativa por motivo relevante, ficando sujeitos à avaliação e às providências administrativas cabíveis.

CAPÍTULO III — DA COMUNICAÇÃO E DISPONIBILIDADE DURANTE A JORNADA

Art. 7º - Em razão da natureza do serviço, o empregado e servidor público do Departamento de Água e Esgoto **deverá manter-se acessível durante a jornada, devendo atender o telefone de contato e manter comunicação com a Chefia sempre que necessário.**

Art. 8º - O empregado e servidor público deverá prestar informações à Chefia, quando solicitado, para o adequado desenvolvimento, acompanhamento e encaminhamento dos trabalhos, incluindo, quando aplicável, informações sobre:

- I — local de execução e situação do serviço;
- II — necessidades de materiais/equipamentos;
- III — intercorrências e riscos;
- IV — previsão de conclusão e/ou necessidade de apoio.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO IV — DO SOBREAVISO E ATENDIMENTO DE CHAMADOS

Art. 9º - Nos dias em que estiver escalado para sobreaviso, o empregado e servidor público do Departamento de Água e Esgoto deverá manter-se disponível e apto a receber comunicações e atender ocorrências emergenciais relacionadas ao serviço de água e esgoto em no máximo 30 (trinta) minutos após o primeiro contato da chefia.

Art. 10º - O empregado e servidor público em sobreaviso deverá atender aos chamados e iniciar o atendimento/acionamento em até 30 (trinta) minutos após o chamado, adotando as providências necessárias conforme orientação da Chefia e procedimentos internos.

Parágrafo Único: em caso de impossibilidade de atendimento no prazo desta instrução normativa deverá comunicar **imediatamente a chefia, sob pena de apuração funcional e desconto do valor pago a título de disponibilidade.**

Art. 11º - Os chamados atendidos em regime de sobreaviso deverão ser registrados para fins de controle, acompanhamento e prestação de informações, conforme procedimento definido pelo Chefia.

CAPÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E VIGÊNCIA

Art. 12º - O descumprimento desta Instrução Normativa sujeitará o servidor às medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e das normas internas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, sem prejuízo de outras providências pertinentes.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 13º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALEX BALDOVINOTTI

Diretor do Departamento de Água e Esgoto

GABRIELA TESSARI BRILL

Chefe do Departamento de Água e Esgoto